

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 590

Senhores Deputados.—A vossa comissão do Regimento, tomando na devida consideração a proposta do Sr. Deputado João Gonçalves, entende que, não sendo de carácter permanente a comissão que

aí se propõe organizar e, portanto, em nada se prendendo com o artigo 88.º do Regimento, só à Câmara é que compete resolver nos termos do § único do artigo 82.º

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 1917.

Constâncio de Oliveira.
Francisco do Livramento Gonçalves Brandão.
Joaquim José de Oliveira.
Morais Rosa.
Pereira Vitorino, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Proposta

Proponho que por esta Câmara seja nomeada imediatamente uma grande comissão parlamentar de inquérito com os fins seguintes:

1.º Indagar das requisições de cereais feitas em nome do Governo à lavoura e sua distribuição à moagem e instituições do Estado.

2.º Inquirir da natureza e aplicação daqueles fornecimentos feitos às instituições do Estado sobre os quais julgue conveniente tais inquéritos.

3.º Indagar das responsabilidades que incumbe às autoridades administrativas acerca das requisições efectuadas.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 12 de Fevereiro de 1917.

O Deputado, *Germano Martins.*